



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL Nº 057/2026 – PROCESSO Nº 2026-VK71N**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O PROJETO “SOM E SABOR AOS DOMINGOS”, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados na obtenção de Autorização Remunerada de Uso de Espaço Público, em caráter precário, pessoal, oneroso e temporário, para exploração da atividade de comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do Projeto “Som e Sabor aos Domingos”, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Projeto “Som e Sabor aos Domingos” consiste na realização de apresentações musicais, manifestações culturais, atividades de lazer e gastronomia, promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá, com o objetivo de incentivar o turismo, fortalecer a economia local, fomentar a cultura, estimular a ocupação democrática dos espaços públicos e proporcionar lazer à população.

**1.2.** As atividades ocorrerão aos domingos, em espaço público previamente definido pela Administração Municipal, conforme cronograma e programação divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.3.** O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar interessados para ocupação dos espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e demais atividades expressamente previstas no Anexo I durante a realização do Projeto.

**1.4.** A autorização concedida possui natureza administrativa, sendo:

I – precária;

II – personalíssima;

III – intransferível;

IV – onerosa;

V – temporária;

VI – revogável por interesse público devidamente justificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

**1.5.** A autorização não gera direito adquirido, estabilidade, preferência para futuras edições do evento, vínculo jurídico de qualquer natureza com a Administração Pública ou direito à indenização em caso de revogação ou alteração da programação por motivo de interesse público, força maior ou caso fortuito, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

**1.6.** A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as normas constantes deste Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

**1.7.** O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual poderá ser utilizado para convocação dos candidatos classificados e suplentes, observada a ordem de classificação, a prioridade estabelecida neste Edital e a disponibilidade de vagas decorrentes de desistência, revogação da autorização, impedimento ou necessidade da Administração Pública.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados para obtenção de autorização de uso de espaço público destinado à instalação de:

I – barracas;

II – trailers;

III – food trucks;

IV – food bikes;

V – estruturas gastronômicas móveis;

VI – equipamentos recreativos, quando expressamente previstos no Anexo I;

VII – demais estruturas autorizadas pela Administração, desde que expressamente previstas no Anexo I.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.2.** Serão disponibilizados inicialmente 07 (sete) espaços públicos, distribuídos conforme croqui constante do Anexo I, podendo esse quantitativo ser ampliado ou reduzido por motivo de interesse público, segurança, organização do evento, disponibilidade do espaço ou outras razões devidamente justificadas pela Administração.

**2.3.** Os espaços serão destinados exclusivamente às atividades descritas no Anexo I, incluindo:

I – alimentação pronta para consumo;

II – bebidas não alcoólicas;

III – cervejas artesanais e outras bebidas alcoólicas, exclusivamente nos espaços em que sua comercialização estiver expressamente autorizada no Anexo I;

IV – sobremesas;

V – cafés e bebidas quentes;

VI – produtos da agroindústria artesanal;

VII – brinquedos e equipamentos recreativos, quando expressamente previstos;

VIII – demais produtos ou atividades expressamente autorizados no Anexo I.

**2.4.** É vedada a comercialização de produtos que não guardem relação com a finalidade e a categoria do espaço autorizado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou no Anexo I.

**2.5.** A Administração Municipal poderá estabelecer categorias específicas de comercialização, visando assegurar diversidade gastronômica, evitar concentração excessiva de produtos idênticos e proporcionar maior variedade ao público, devendo as categorias, atividades e eventuais restrições constar previamente do Anexo I.

**2.6.** Para fins de organização do evento, a distribuição dos espaços observará as categorias e atividades previamente estabelecidas no Anexo I, buscando-se preservar a diversidade de segmentos e evitar a concentração de atividades idênticas ou excessivamente semelhantes.

**2.7.** A Comissão de Seleção não poderá criar, após o encerramento das inscrições, novas categorias, atividades ou critérios de preferência que não estejam previstos neste Edital ou em seus anexos.

### **3. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**3.1.** O Projeto “Som e Sabor aos Domingos” será realizado aos domingos, conforme calendário oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.2.** As datas poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas por interesse público, motivo de força maior, caso fortuito, condições climáticas adversas, questões de segurança ou necessidade administrativa devidamente justificada.

**3.3.** O horário oficial de funcionamento do evento será das 14h às 19h.

**3.4.** Os autorizados deverão iniciar a montagem das estruturas com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.

**3.5.** A desmontagem somente poderá ocorrer após o encerramento oficial das atividades.

**3.6.** Os autorizados deverão desocupar integralmente o espaço em até 01 (uma) hora após o encerramento do evento.

**3.7.** A Administração Municipal poderá ampliar ou reduzir o horário de funcionamento mediante comunicação aos autorizados, quando necessário por motivo de interesse público, segurança, organização ou força maior.

### **4. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

**4.1.** Os espaços destinados à comercialização serão identificados numericamente e distribuídos conforme croqui e descrição constantes do Anexo I.

**4.2.** Cada autorizado poderá ocupar apenas 01 (um) espaço.

**4.2.1.** Excepcionalmente, caso não haja interessados habilitados suficientes para o preenchimento das vagas disponíveis, a Administração poderá autorizar a ocupação adicional por interessado já habilitado, desde que haja compatibilidade entre a atividade exercida, a estrutura disponível e as condições previstas neste Edital, mediante decisão fundamentada.

**4.3.** Os espaços serão disponibilizados nas condições em que se encontrarem, cabendo ao autorizado providenciar toda a estrutura necessária ao funcionamento de sua atividade.

**4.4.** A Administração poderá disponibilizar infraestrutura conforme disponibilidade técnica, podendo compreender:

I – ponto de energia elétrica;

II – iluminação pública;

III – demais estruturas que venham a ser expressamente disponibilizadas.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4.5.** A disponibilização de energia elétrica não implica responsabilidade do Município por interrupções, oscilações ou danos decorrentes do uso dos equipamentos particulares dos autorizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Município.

**4.6.** Quando inexistirem pontos de água ou esgotamento sanitário, caberá integralmente ao autorizado providenciar solução própria, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

**4.7.** É vedada qualquer intervenção permanente no patrimônio público, incluindo perfurações, fixações ou instalações que possam causar danos ao espaço utilizado.

## **5. DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS**

**5.1.** Os autorizados deverão exercer exclusivamente a atividade declarada e autorizada, observada a categoria e a atividade correspondente ao espaço, conforme Anexo I.

**5.2.** A alteração da atividade comercial somente será admitida quando expressamente prevista no Anexo I ou mediante alteração formal das condições do Edital pela Administração, observados os princípios da publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

**5.3.** Os equipamentos utilizados deverão atender às normas de segurança, acessibilidade, higiene, vigilância sanitária e demais normas aplicáveis.

**5.4.** Toda instalação elétrica deverá obedecer às normas técnicas vigentes, sendo proibidas ligações clandestinas ou improvisadas.

**5.5.** Cada autorizado será integralmente responsável:

I – pela montagem;

II – pela desmontagem;

III – pelo transporte;

IV – pela limpeza do local;

V – pela guarda dos equipamentos;

VI – pelos empregados e colaboradores;

VII – pelos tributos incidentes;

VIII – pelas licenças necessárias ao exercício da atividade;

IX – pela observância das normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade.

**5.6.** O autorizado deverá informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até a quarta-feira que anteceder cada edição do Projeto “Som e Sabor aos Domingos”, se participará ou não do evento.

**5.6.1.** Confirmada a participação, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com vencimento na sexta-feira que anteceder a respectiva edição do evento.

**5.6.2.** Caso o autorizado informe que não participará da edição dentro do prazo previsto no item 5.6, não será emitido o DAM referente àquela edição.

**5.6.3.** O não pagamento do DAM até a data de vencimento implicará a impossibilidade de utilização do espaço naquela edição, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.

**5.7.** A ausência injustificada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Chamamento Público:

I – pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – produtores rurais, agricultores familiares e agroindústrias familiares legalmente habilitados;

IV – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, quando admitidas pela legislação municipal e desde que atendam às exigências deste Edital.

**6.2.** Terão prioridade os interessados domiciliados ou estabelecidos no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, desde que comprovem essa condição no momento da inscrição.

**6.3.** Para fins de aplicação da prioridade prevista no item 6.2, serão formadas duas listas de interessados habilitados:

I – **Lista Prioritária:** composta pelos interessados domiciliados ou estabelecidos no Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

II – **Lista Geral:** composta pelos interessados domiciliados ou estabelecidos em outros municípios.

**6.4.** O preenchimento das vagas observará, primeiramente, os interessados integrantes da Lista Prioritária.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6.5.** Havendo número de interessados habilitados integrantes da Lista Prioritária superior ao número de vagas disponíveis para determinado espaço ou categoria, será realizado sorteio público exclusivamente entre os integrantes da Lista Prioritária.

**6.6.** Somente após esgotados os interessados habilitados integrantes da Lista Prioritária, caso ainda existam vagas disponíveis, serão convocados os integrantes da Lista Geral, mediante sorteio público.

**6.7.** A condição de domiciliado ou estabelecido no Município deverá ser comprovada por documento idôneo, conforme exigências deste Edital.

**6.8.** Cada CPF ou CNPJ poderá apresentar apenas uma inscrição.

**6.9.** A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições previstas neste Edital.

**6.10.** Não poderão participar:

I – servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, quando houver impedimento legal;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de contratar ou de obter autorização junto ao Município, quando houver decisão administrativa vigente ou impedimento legal;

IV – interessados que possuam débitos tributários ou administrativos vencidos perante o Município, quando exigível pela legislação municipal.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, durante o período estabelecido no Cronograma deste Edital.

**7.2.** O interessado deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo digital legível.

**7.3.** Não serão aceitas inscrições:

I – fora do prazo;

II – incompletas;

III – apresentadas por meio diverso do previsto neste Edital.

**7.4.** Após o encerramento das inscrições, não será admitida a apresentação de novos documentos destinados a suprir requisito de habilitação não comprovado no prazo de inscrição, ressalvadas as diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, nos limites permitidos pela legislação aplicável, sem alteração da condição originalmente apresentada.

**7.5.** A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento de informações ou verificação da autenticidade dos documentos apresentados, desde que não resulte em tratamento privilegiado ou alteração da condição de habilitação após o encerramento das inscrições.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **8.1. Pessoa Jurídica**

I – documento de identidade do representante legal;

II – CPF do representante legal;

III – Cartão do CNPJ;

IV – Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado de MEI ou documento constitutivo equivalente;

V – Certidão Negativa de Débitos Federais;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão Negativa Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigido;

XI – Licença Sanitária, quando obrigatória;

XII – documentos e certificados exigidos pelos órgãos competentes, quando se tratar de produtos sujeitos à fiscalização específica;

XIII – comprovante de endereço do estabelecimento, para fins de comprovação da condição de estabelecimento no Município, quando aplicável;

XIV – Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo II;

XV – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente – Anexo III.

### **8.2. Pessoa Física**

I – documento de identidade;

II – CPF;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- III – comprovante de residência;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Federais, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa Estadual, quando aplicável;
- VI – Certidão Negativa Municipal;
- VII – Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo II;
- VIII – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente – Anexo III.

**8.3.** Para fins de prioridade, o comprovante de residência ou estabelecimento deverá demonstrar endereço situado no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**8.4.** Toda documentação deverá estar válida na data da inscrição, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**8.5.** A Comissão poderá realizar diligências para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao Edital, sem permitir a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não tenha sido apresentada no prazo de inscrição.

## **9. DO CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>                              | <b>DATA</b>                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01           | Publicação do Edital de Chamamento Público             | 25/08/2026                                  |
| 02           | Impugnação                                             | 03/09/2026                                  |
| 03           | Análise da impugnação                                  | 08/09/2026                                  |
| 04           | Resultado da impugnação                                | 10/09/2026                                  |
| 05           | Período de inscrições e envio da documentação          | 14/09 a 16/09                               |
| 06           | Análise das propostas pela Comissão                    | 18/09                                       |
| 07           | Sorteio com participação dos classificados             | 22/09                                       |
| 08           | Divulgação do resultado preliminar                     | 24/09                                       |
| 09           | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 28/09                                       |
| 10           | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção          | 30/09                                       |
| 11           | Homologação e publicação do resultado final            | 01/10                                       |
| 12           | Confirmação de participação                            | Até quarta-feira anterior a cada evento     |
| 13           | Data limite para pagamento do DAM                      | Sempre na sexta-feira que antecede o evento |

**Parágrafo único.** O cronograma poderá ser alterado por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante publicação oficial, desde que preservados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e vinculação ao Edital, e desde que a alteração não prejudique direitos já constituídos no curso do procedimento.

## **10. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO**

**10.1.** A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada mediante Portaria do Poder Executivo.

**10.2.** Serão analisados:

- I – regularidade documental;
- II – atendimento às exigências deste Edital;
- III – inexistência de penalidades impeditivas;
- IV – regularidade perante a Administração Municipal, quando exigível;
- V – enquadramento na categoria ou atividade correspondente ao espaço pretendido, conforme Anexo I;
- VI – comprovação da condição de domiciliado ou estabelecido em Santa Maria de Jetibá, quando invocada a prioridade prevista neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.3.** Após a análise documental, os interessados habilitados serão distribuídos nas Listas Prioritária e Geral, conforme os critérios estabelecidos nos itens 6.3 a 6.6 deste Edital.

**10.4.** Havendo número de interessados habilitados superior ao número de vagas disponíveis para determinado espaço ou categoria, será realizado sorteio público observando-se a seguinte ordem:

I – primeiramente, entre os integrantes da Lista Prioritária;

II – posteriormente, caso remanesçam vagas, entre os integrantes da Lista Geral.

**10.5.** O sorteio será realizado em sessão pública, com divulgação prévia da data, horário e local, sendo registrado em ata.

**10.6.** A presença dos inscritos será facultativa.

**10.7.** A ausência do candidato não invalidará sua participação no sorteio nem o resultado obtido.

**10.8.** Após o sorteio será formada lista de classificação contendo:

I – titulares;

II – suplentes integrantes da Lista Prioritária;

III – suplentes integrantes da Lista Geral.

**10.9.** Em caso de desistência, impedimento, desclassificação ou revogação da autorização, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de prioridade estabelecida neste Edital e a compatibilidade entre a atividade do candidato e o espaço disponível.

**10.10.** A distribuição dos espaços observará obrigatoriamente as categorias e respectivas atividades descritas no Anexo I, sendo vedada a redistribuição arbitrária dos espaços pela Comissão.

**10.11.** Excepcionalmente, caso não haja interessado habilitado para determinada categoria ou espaço, a Comissão poderá destinar o espaço a interessado habilitado de categoria diversa, desde que:

I – haja compatibilidade entre a atividade pretendida e a estrutura disponível;

II – não resulte em prejuízo à diversidade de segmentos do evento;

III – não haja sobreposição indevida com atividade já contemplada em outro espaço;

IV – a decisão seja devidamente fundamentada e registrada em ata;

V – sejam observadas as demais regras de prioridade e classificação previstas neste Edital.

**10.12.** Na hipótese prevista no item 10.11, havendo mais de um interessado habilitado e compatível com a categoria ou atividade do espaço que ficará disponível, será observada a ordem de classificação decorrente do sorteio, respeitada a prioridade da Lista Prioritária e, na sequência, da Lista Geral.

**10.13.** A redistribuição prevista nos itens anteriores deverá preservar, sempre que possível, a diversidade de segmentos gastronômicos, a compatibilidade da atividade com a estrutura disponível e a organização geral do evento, sendo vedada escolha baseada em preferência pessoal, favorecimento ou critério não previsto neste Edital.

**10.14.** É vedada a alteração da ordem de classificação decorrente do sorteio por mera conveniência da Comissão. Eventual solução diversa somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente quando inexistir interessado habilitado e compatível com a categoria ou espaço originalmente previsto, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e registrada em ata.

**10.15.** A homologação do resultado final não gera direito adquirido à autorização, permanecendo sua concessão condicionada ao atendimento das exigências legais, à emissão do respectivo ato administrativo e ao pagamento da taxa de utilização do espaço público para cada edição do evento.

## **11. DA DESISTÊNCIA, DA AUSÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

**11.1.** O autorizado que não puder participar de determinada edição deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até a quarta-feira que anteceder o evento.

**11.2.** A comunicação de ausência dentro do prazo previsto dispensará o autorizado do pagamento da taxa referente àquela edição, não sendo emitido o DAM.

**11.3.** Recebida a comunicação de ausência, a Comissão poderá convocar o próximo suplente habilitado para ocupar o espaço na respectiva edição, observada a ordem de classificação e a compatibilidade da atividade.

**11.4.** A convocação de suplente observará a ordem de prioridade estabelecida neste Edital, respeitada a compatibilidade entre a atividade do suplente e o espaço disponível.

**11.5.** O suplente convocado ficará sujeito às mesmas condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao pagamento da taxa de utilização do espaço.

**11.6.** A ausência sem comunicação prévia ou sem justificativa aceita pela Administração poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, mediante procedimento administrativo quando necessário.

**11.7.** O autorizado poderá ter sua autorização revogada quando deixar de comparecer a 03 (três) edições consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela Administração, mediante



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS**

### **12.1. São obrigações dos autorizados:**

- I – exercer exclusivamente a atividade autorizada;
- II – cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- III – manter o espaço limpo durante todo o evento;
- IV – acondicionar corretamente os resíduos produzidos;
- V – utilizar recipientes adequados para coleta de lixo;
- VI – manter boas condições de higiene dos equipamentos e utensílios;
- VII – atender integralmente às normas da Vigilância Sanitária;
- VIII – manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- IX – disponibilizar extintor de incêndio quando exigido pela legislação;
- X – responsabilizar-se pelos empregados, auxiliares e colaboradores;
- XI – responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- XII – providenciar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da atividade;
- XIII – observar as normas de acessibilidade, segurança e prevenção contra incêndio;
- XIV – manter visível ao público o documento de autorização expedido pelo Município, quando solicitado pela fiscalização;
- XV – cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização.

### **12.2. Compete exclusivamente ao autorizado:**

- I – montagem da estrutura;
- II – desmontagem;
- III – transporte;
- IV – abastecimento;
- V – manutenção dos equipamentos;
- VI – fornecimento de utensílios;
- VII – contratação de pessoal;
- VIII – obtenção das licenças específicas eventualmente exigidas.

**12.3.** A Administração Municipal não responderá por furtos, roubos, acidentes, perdas, danos ou prejuízos ocorridos durante a realização do evento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Município.

## **13. DAS PROIBIÇÕES**

### **13.1. É expressamente proibido:**

- I – ceder, transferir, emprestar, alugar ou sublocar o espaço autorizado;
- II – alterar a localização da barraca ou equipamento sem autorização da Administração;
- III – comercializar produtos não autorizados;
- IV – utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do público;
- V – utilizar aparelhos sonoros particulares sem autorização;
- VI – obstruir corredores, acessos ou rotas de fuga;
- VII – fixar placas, faixas, banners ou publicidade sem autorização da Comissão Organizadora;
- VIII – vender produtos ilícitos ou proibidos pela legislação;
- IX – utilizar mão de obra infantil ou em desacordo com a legislação trabalhista;
- X – praticar qualquer ato que comprometa a segurança, a ordem pública, a higiene, a saúde pública ou a imagem institucional do Município.

**13.2.** O descumprimento das proibições previstas neste Edital sujeitará o autorizado às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas imediatas necessárias para proteção da saúde e segurança pública.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Tributação e demais órgãos competentes, dentro de suas respectivas atribuições legais.

**14.2.** Os fiscais poderão:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – solicitar documentos;
- II – vistoriar equipamentos;
- III – verificar condições sanitárias;
- IV – exigir correções;
- V – determinar a interrupção das atividades em caso de risco à segurança ou à saúde pública;
- VI – registrar ocorrências e encaminhá-las à autoridade competente para eventual aplicação de penalidade.

**14.3.** Os autorizados deverão atender prontamente às determinações da fiscalização.

**14.4.** A recusa injustificada ao atendimento das determinações dos fiscais caracterizará infração administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento das disposições deste Edital, do Termo de Compromisso e Responsabilidade, das normas aplicáveis ou das determinações da fiscalização sujeitará o autorizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I – advertência;
  - II – suspensão temporária da autorização;
  - III – revogação da autorização;
  - IV – impedimento de participação em novos chamamentos públicos promovidos pelo Município, pelo período estabelecido neste Edital e observada a legislação municipal aplicável.
- 15.2.** Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
  - II – os danos causados ao patrimônio público, à Administração ou a terceiros;
  - III – os riscos causados à saúde, à segurança ou à ordem pública;
  - IV – a vantagem eventualmente obtida pelo infrator;
  - V – a reincidência;
  - VI – a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;
  - VII – a colaboração do autorizado para a apuração dos fatos e correção da irregularidade.

**15.3.** Serão consideradas infrações leves, entre outras de natureza semelhante:

- I – descumprimento de obrigação acessória que não cause prejuízo ao evento;
- II – falhas pontuais de organização ou limpeza, desde que sanadas após determinação da fiscalização;
- III – descumprimento de obrigação formal sem repercussão na segurança, saúde ou funcionamento do evento.

**15.4.** Serão consideradas infrações médias, entre outras de natureza semelhante:

- I – reincidência em infração leve;
- II – comercialização de produto não previsto para o espaço autorizado;
- III – descumprimento injustificado das determinações da fiscalização;
- IV – abandono ou desocupação irregular do espaço;
- V – descumprimento das regras de funcionamento estabelecidas neste Edital;
- VI – ausência injustificada, quando caracterizada como infração nos termos deste Edital.

**15.5.** Serão consideradas infrações graves, entre outras de natureza semelhante:

- I – cessão, transferência, empréstimo, aluguel ou sublocação do espaço autorizado;
- II – fraude ou falsidade documental;
- III – comercialização de produtos proibidos ou cuja comercialização seja vedada pela legislação;
- IV – infração sanitária que represente risco à saúde pública;
- V – utilização de estrutura ou equipamento que ofereça risco à segurança dos usuários;
- VI – reincidência em infração média;
- VII – prática de ato que cause dano relevante ao patrimônio público;
- VIII – prática de conduta que represente risco relevante à segurança, à saúde pública ou à integridade dos participantes do evento.

**15.6.** A penalidade de advertência será aplicada, preferencialmente, às infrações leves, especialmente quando a irregularidade puder ser sanada e não houver reincidência ou prejuízo relevante ao evento.

**15.7.** A penalidade de suspensão temporária da autorização poderá ser aplicada às infrações médias ou às infrações leves praticadas de forma reiterada, considerando-se a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**15.8.** A penalidade de revogação da autorização poderá ser aplicada nas hipóteses de infração grave, reincidência relevante ou quando a conduta comprometer de forma significativa a segurança, a saúde pública, o patrimônio público, a organização ou a finalidade do evento.

**15.9.** O impedimento de participação em novos chamamentos públicos promovidos pelo Município observará a seguinte graduação, respeitada a legislação municipal aplicável:

I – até 06 (seis) meses, para infrações leves praticadas de forma reiterada ou para infrações de menor gravidade que justifiquem a aplicação da penalidade;

II – de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, para infrações médias ou reincidência relevante;

III – de 01 (um) a 02 (dois) anos, para infrações graves, fraude, cessão ou transferência irregular do espaço ou condutas que representem risco relevante à saúde, à segurança ou ao patrimônio público.

**15.10.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

**15.11.** A instauração do procedimento administrativo deverá indicar, de forma clara, os fatos imputados, a conduta supostamente praticada, os dispositivos deste Edital ou da legislação eventualmente violados e a penalidade que poderá ser aplicada, assegurando-se ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

**15.12.** A instauração do procedimento e as decisões nele proferidas serão comunicadas ao interessado por meio do Sistema E-Docs ou por outro meio oficial admitido pela legislação aplicável, de forma a permitir a comprovação da ciência.

**15.13.** Apresentada ou não a defesa, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proferirá decisão fundamentada, indicando os fatos apurados, os fundamentos jurídicos e administrativos considerados, a penalidade aplicada, quando cabível, e as razões de sua dosimetria.

**15.14.** Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado.

**15.15.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la.

**15.16.** Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para julgamento, observada a legislação municipal aplicável.

**15.17.** A decisão do recurso será fundamentada e comunicada ao interessado na forma prevista no item 15.12.

**15.18.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal do infrator, quando cabível.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo estabelecido no Cronograma, mediante manifestação fundamentada protocolada exclusivamente pelo Sistema E-Docs.

**16.2.** A impugnação deverá conter:

I – identificação do interessado;

II – indicação precisa do item ou disposição impugnada;

III – fundamentação;

IV – pedido de alteração, esclarecimento ou correção.

**16.3.** A impugnação será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão de Seleção e da Secretaria Jurídica, quando necessário.

**16.4.** A decisão sobre a impugnação será fundamentada e publicada nos meios oficiais de comunicação utilizados pelo Município.

**16.5.** A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão expressa da Administração.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

**17.2.** O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pelo Sistema E-Docs, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, contado da publicação do resultado preliminar.

**17.3.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão.

**17.4.** Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para decisão final na esfera administrativa, observada a legislação municipal aplicável.

**17.5.** O recurso deverá conter:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I – identificação do recorrente;
- II – indicação da decisão recorrida;
- III – fundamentação de fato e de direito;
- IV – pedido;
- V – documentos que entender pertinentes.

**17.6.** A decisão sobre o recurso será fundamentada e publicada nos meios oficiais utilizados pelo Município.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos:

- I – intempestivos;
- II – apresentados por pessoa sem legitimidade;
- III – desacompanhados de fundamentação;
- IV – apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

**17.8.** A decisão final administrativa será comunicada ao interessado mediante publicação oficial ou outro meio de comunicação oficialmente admitido, considerando-se realizada a ciência na forma prevista neste Edital.

## **18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**18.1.** A Comissão de Seleção será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**18.2.** Compete à Comissão:

- I – receber e analisar as inscrições;
- II – conferir a documentação apresentada;
- III – verificar a condição de prioridade dos interessados;
- IV – promover diligências para esclarecimento de dúvidas, nos limites deste Edital;
- V – realizar o sorteio público, quando necessário;
- VI – apreciar os recursos administrativos em juízo de reconsideração, podendo reconsiderar suas decisões e, caso mantidas, encaminhá-los à autoridade competente para julgamento;
- VII – acompanhar a execução do presente Edital;
- VIII – propor medidas destinadas ao bom funcionamento do Projeto “Som e Sabor aos Domingos”;
- IX – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da competência dos órgãos de fiscalização;
- X – convocar suplentes quando necessário, observada a ordem de classificação;
- XI – emitir atas e relatórios referentes ao processo seletivo;
- XII – aplicar os critérios de distribuição dos espaços estabelecidos neste Edital e no Anexo I, deliberando apenas sobre questões operacionais que não impliquem alteração dos critérios de seleção, classificação ou distribuição previamente estabelecidos.

**18.3.** As decisões da Comissão serão fundamentadas e registradas em ata.

**18.4.** A Comissão não poderá estabelecer, no curso do procedimento, critérios de seleção, classificação ou distribuição dos espaços que não estejam previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento e devidamente fundamentadas.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

**19.1.** A autorização de uso terá caráter:

- I – precário;
- II – pessoal;
- III – intransferível;
- IV – oneroso;
- V – temporário.

**19.2.** A autorização de uso será concedida para cada edição do Projeto “Som e Sabor aos Domingos” realizada durante o período de validade deste Edital, condicionada à confirmação de participação pelo autorizado, ao pagamento da respectiva taxa de utilização do espaço público e ao atendimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**19.3.** A ausência de confirmação de participação implicará a não emissão do DAM para aquela edição.

**19.4.** O espaço poderá ser disponibilizado ao suplente quando houver desistência ou ausência comunicada pelo autorizado, observada a ordem de classificação e os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

**19.5.** A autorização poderá ser revogada por interesse público devidamente justificado ou em decorrência da aplicação de penalidade, observado, neste último caso, o procedimento administrativo previsto neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**20. DO PAGAMENTO DA TAXA**

- 20.1.** A utilização do espaço público fica condicionada ao pagamento da Taxa de Utilização de Bem Público prevista na legislação municipal aplicável.
- 20.2.** O Documento de Arrecadação Municipal – DAM será emitido individualmente para cada edição do Projeto “Som e Sabor aos Domingos”.
- 20.3.** Somente será emitido DAM para o autorizado que confirmar sua participação na respectiva edição.
- 20.4.** O autorizado que comunicar, até a quarta-feira anterior ao evento, que não participará da edição ficará dispensado do pagamento da taxa correspondente.
- 20.5.** O pagamento do DAM deverá ocorrer até a sexta-feira que anteceder a respectiva edição do evento.
- 20.6.** Caso o autorizado confirme sua participação e o DAM seja emitido, o não comparecimento ao evento, sem justificativa aceita pela Administração, não afasta a aplicação das penalidades previstas neste Edital, quando cabíveis.
- 20.7.** O pagamento da taxa refere-se exclusivamente à utilização do espaço público na edição correspondente, não gerando direito adquirido para futuras edições.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá alterar a programação, horários, quantidade de vagas ou layout dos espaços por motivo de interesse público, segurança, força maior ou caso fortuito, mediante comunicação aos interessados sempre que possível, observados os princípios da publicidade, isonomia e transparência.
- 21.2.** O Município poderá cancelar qualquer edição do Projeto “Som e Sabor aos Domingos” em razão de condições climáticas, segurança pública, determinações judiciais ou outros motivos devidamente justificados, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 21.3.** Na hipótese de cancelamento de determinada edição antes da realização do evento, não será exigido o pagamento do DAM correspondente, caso ainda não tenha sido pago.
- 21.4.** Caso o evento seja cancelado após o pagamento do DAM, o autorizado poderá optar entre:  
I – utilizar o crédito na próxima edição do Projeto “Som e Sabor aos Domingos”, quando juridicamente possível; ou  
II – requerer a restituição do valor pago, na forma da legislação municipal aplicável.
- 21.5.** O Município não responderá por prejuízos financeiros, perdas de mercadorias, interrupção de energia elétrica, condições climáticas adversas, furtos, roubos ou danos sofridos pelos autorizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do Município.
- 21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão de Seleção e, quando necessário, dos demais órgãos competentes, observadas as normas legais aplicáveis, os princípios que regem a Administração Pública e os critérios estabelecidos neste Edital.
- 21.7.** Integram o presente Edital, para todos os fins:  
**Anexo I** – Croqui, descrição dos espaços, categorias, atividades autorizadas e eventuais restrições específicas;  
**Anexo II** – Termo de Compromisso e Responsabilidade;  
**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente.
- 21.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 21.9.** A validade deste Edital é de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação, podendo a Administração Pública utilizá-lo durante esse período para convocação de candidatos classificados e suplentes, não gerando direito adquirido à autorização de uso além das condições estabelecidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá, 24 de agosto de 2026.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Espaços de 01 a 07

| ESPAÇO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DIMENSÃO     | VALOR POR DOMINGO/EVENTO |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|
| 01     | <b>ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES</b> , podendo contemplar a venda de produtos como batata frita e similares, pastel, caldo de cana, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero                                                                                                                                                                                     | 3,00mx 5,00m | 300,00                   |
| 02     | <b>VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS</b> Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria, podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero                                                                                   | 3,00mx 5,00m | 300,00                   |
| 03     | <b>ESPAÇO DESTINADO EXCLUSIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NA CHAPA</b><br>Espaço destinado à comercialização de lanches preparados na chapa, com todos os processos de manipulação, montagem e finalização realizados no local do evento. Exemplos de lanches permitidos: Hambúrguer tradicional, X-Burguer, X-Salada, X-Bacon, X-Tudo, e outros lanches similares com base em bife de hambúrguer ou frango, preparados na chapa | 3,00mx 7,00m | 300,00                   |
| 04     | <b>ESPAÇO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SALGADOS E DOCES</b> , podendo contemplar a venda de produtos como batata frita e similares, pastel, caldo de cana, pipoca, tapioca, crepe, banana chips e demais preparações do mesmo gênero                                                                                                                                                                                     | 3,00mx 5,00m | 300,00                   |
| 05     | <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL E CHOPP DE MORANGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,00mx 7,00m | 300,00                   |



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|
|    | <p>Objeto e Produção A comercialização deverá ocorrer exclusivamente com produtos fabricados pela própria cervejaria/empresa, devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Todos os produtos devem possuir registro no MAPA e rótulo aprovado, conforme legislação vigente.</p> <p>Formas de Comercialização A cerveja poderá ser comercializada:</p> <p>Chopp: bebida não pasteurizada, acondicionada em barril e servida sob pressão em copos plásticos, sendo vedada a venda em garrafas de vidro ou latas.</p> <p>Envasada: em Growler, PET (polietileno tereftalato), atóxico, com tampa rosqueável e vedação hermética) ou latas, desde que produzidas pela própria cervejaria, com rotulagem aprovada pelo MAPA, com registro confirmado na embalagem. Não é permitida a venda de bebidas de terceiros nem de drinks ou coquetéis preparados com a cerveja.</p> <p>Venda de Petiscos (opcional) poderá ser autorizada, de forma acessória, a venda de petiscos, limitada aos seguintes itens: mini salgados, porções (carne de boi, porco e frango), torresmo, azeitonas, amendoim, mandioca frita (aipim), calabresa e linguiça acebolada, espetinhos variados (frango, carne e queijo), queijo coalho na brasa, camarão empanado, palitos de queijo, batata frita e pão de alho</p> |              |        |
| 06 | <b>VENDA DE ALIMENTOS DOCES E VARIADOS</b> Espaço destinado à comercialização de alimentos preparados e produtos de confeitaria,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3,00mx 5,00m | 300,00 |



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
|    | podendo contemplar a venda de bolo de pote, bolos confeitados, docinhos, tortas, salgados assados e fritos, empanados, além de bebidas quentes como café e chocolate quente, e demais preparações do mesmo gênero                                                                                                                                                                                                    |               |        |
| 07 | <b>ESPAÇO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b> Com equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados à faixa etária do público infantil, bem como manter equipe suficiente para orientação, operação e fiscalização da atividade. Deverão ser observadas todas as normas de segurança, acessibilidade, higiene e legislação aplicável, inclusive quanto à responsabilidade civil por eventuais danos. | 6,00mx 10,00m | 300,00 |

Obs.01:Todas as barracas de alimentos/ bebidas poderão comercializar balas, chicletes, bombons, refrigerante em lata, suco em lata e/ou caixinha, suco natural, água mineral.

Obs.02: Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, por meio de recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com vencimento conforme cronograma estabelecido no Edital.

Obs. 03: Cada espaço possui destinação comercial específica, conforme descrito neste Anexo, sendo vedada a comercialização de produtos previstos para os demais espaços. Dessa forma, o autorizado em determinado espaço somente poderá comercializar os produtos expressamente permitidos para aquele espaço, não sendo admitida a venda de produtos incluídos nas descrições dos demais espaços.

A inclusão de produtos não expressamente listados, desde que diretamente relacionados à atividade principal do espaço escolhido, somente poderá ocorrer mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão do Chamamento Público, que avaliará a compatibilidade do produto com a destinação autorizada.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica ou pessoa física, conforme modalidade permitida neste Edital), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que me comprometo a cumprir todas as exigências contidas no Edital de Chamamento nº xxx/2026.

Declaro ainda que tenho interesse na ocupação do Espaço nº \_\_\_\_\_, conforme Edital, para comercialização do seguinte tipo de produto/atividade:

\_\_\_\_\_.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA  
(CNPJ / CPF)  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,  
(Assinatura do Representante Legal)